

<u>CONSULTA PRÉVIA</u> AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA <i>Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)</i>	
--	--

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

PARTE I – Cláusulas Jurídicas	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Critérios Preliminares de Apresentação da Proposta.....	4
Cláusula 3. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 4. ^a	5
Prazo de Execução Contratual	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações do Fornecedor Adjudicatário	5
Cláusula 6. ^a	5
Conformidade e operacionalidade dos bens	5
Cláusula 7. ^a	6
Entrega dos bens objeto do contrato	6
Cláusula 8. ^a	6
Inspeção e testes	6
Cláusula 9. ^a	6
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	6

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

Cláusula 10.ª	7
Aceitação dos bens	7
Cláusula 11.ª	7
Garantia técnica.....	7
Cláusula 12.ª	7
Dever de sigilo.....	7
Cláusula 13.ª	8
Preço Base	8
Cláusula 14.ª	8
Penalidades contratuais	8
Cláusula 15.ª	9
Força maior	9
Cláusula 16.ª	10
Resolução por parte do contraente público	10
Cláusula 17.ª	10
Foro Competente	10
Cláusula 18.ª	10
Caução	10
Cláusula 19.ª	10
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual.....	10
Cláusula 20.ª	10

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

Cláusula 21.ª	11
Comunicações e Notificações	11
Cláusula 22.ª	11
Contagem dos prazos	11
Cláusula 23.ª	11
Fiscalização.....	11
Cláusula 24.ª	11
Legislação aplicável.....	11
PARTE II – Requisitos Gerais e Especificações Técnicas dos Equipamentos GPS	12
1. Objetivo	12
2. Características dos Equipamentos GPS a adquirir.....	12
2.1 Equipamento GPS n.º 1 (composto por antena, tablet/controladora e acessórios).....	12
2.2 Equipamento GPS n.º 2 (composto por antena, tablet/controladora e acessórios).....	14
2.3 Acessórios e Software dos Equipamento GPS	16
3. Formação para utilização dos Equipamento GPS	16

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

PARTE I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato, a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a “aquisição de dois equipamentos GPS para utilização exclusiva do Balcão BUPi de Anadia - *Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)*”, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem o referido fornecimento.
2. Os bens a adquirir devem ser entregues em conformidade com as Características e Especificações Técnicas constantes deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Critérios Preliminares de Apresentação da Proposta

A presente Cláusula define o modelo de apresentação da proposta, a qual deverá, sob pena de exclusão, obedecer aos seguintes critérios:

- 1º Só serão admitidos os concorrentes que apresentem uma proposta global, de acordo com o objeto do presente procedimento.
- 2º As propostas devem indicar o valor de cada um dos equipamentos GPS a adquirir.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução Contratual

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao Município de Anadia, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias após a assinatura do contrato e sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Fornecedor Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

- a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Anadia, no prazo indicado na cláusula 4ª;

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Anadia os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita a conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Anadia por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Anadia;
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário assim como todas as despesas e custos relativos aos documentos referidos no número anterior.

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

Aquando da entrega dos bens objeto do contrato, o Município de Anadia, por si ou através de terceiro por ele designado, pode proceder, a inspeção qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos neste Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos, o Município de Anadia deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Anadia, as reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

3. Após a realização pelo fornecedor, no prazo respetivo, das reparações ou substituições necessárias, o Município de Anadia procede a realização de nova inspeção, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª

Aceitação dos bens

Caso a inspeção a que se refere a cláusula 8.ª comprove a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, nomeadamente a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados qualquer defeito ou discrepância com as características, especificações e requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos, pode ser emitido, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do Município de Anadia.

Cláusula 11.ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que só se venham a revelar após a respetiva aceitação dos bens.
2. No prazo máximo de 24:00 horas a contar da data em que o Município de Anadia tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para os efeitos previstos na presente cláusula.
3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Anadia e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.

Cláusula 12.ª

Dever de sigilo

O fornecedor dos bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa às entidades adjudicantes, que tenha conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo ser

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 13.ª

Preço Base

1. O valor base, para efeitos deste procedimento de aquisição de dois equipamentos GPS para utilização exclusiva do Balcão BUPi de Anadia é de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo despesas de deslocação, alimentação e alojamento de meios humanos, despesas de aquisição, legalização, matrícula, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Anadia pode resolver o contrato e aplicar sanções pecuniárias de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento cujo valor acumulado não deverá exceder 20% do preço contratual.
2. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor da proposta;
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Anadia tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. No caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do fornecedor, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do Município de Anadia pode executar as garantias prestadas pelo fornecedor
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Anadia exija uma indemnização por danos emergentes, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
 - d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário, de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

Cláusula 16ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Anadia pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a. Atraso na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias seguidos ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excedera esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelas entidades adjudicantes.

Cláusula 17.ª

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o fornecedor adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 18.ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do mesmo.

Cláusula 19ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra.
2. O pedido de autorização deve ser instruído nos termos dos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Alterações ao Contrato

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar as Entidade Adjudicante e o adjudicatário.
3. Qualquer alteração ao contrato não prejudica as demais obrigações por parte do adjudicatário.

Cláusula 21.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos de formação e execução do contrato objeto do presente procedimento contam-se, respetivamente, nos termos do artigo 470º e 471º, do Código da Contratação Pública.

Cláusula 23.ª

Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 305.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

A execução do contrato é regulada pela legislação portuguesa, em particular, pelo Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

*PARTE II – Requisitos Gerais e Especificações Técnicas dos Equipamentos
GPS*

1. Objetivo

A aquisição dos equipamentos GPS tem por objetivo apoiar exclusivamente o funcionamento do Balcão BUPI de Anadia permitindo a realização de levantamentos dos limites das parcelas de terreno, nas situações em que os proprietários não conseguem realizar essa identificação através da fotointerpretação.

2. Caraterísticas dos Equipamentos GPS a adquirir

Os equipamentos GPS a adquirir devem obedecer as seguintes caraterísticas técnicas e funcionais:

2.1 Equipamento GPS n.º 1 (composto por antena, tablet/controladora e acessórios)

Antena

- Antena GNSS com capacidade para rastreamento de satélites GPS (L1, L2, L2C, L5), Glonass (L1, L2, L2C, L3), BeiDou (B1, B2, B3), Galileo (E1, E5a, E5b, Alt-BOC, E6), QZSS, SBAS (WAAS, EGNOS, MSAS, GAGAN), L-band, mas de momento, que esteja só ativada para GPS, GLONASS e GALILEO
- Compensação de inclinação maior que 45º, para levantamento e implantação sem necessidade de o bastão estar verticalizado, imune a distúrbios magnéticos e livre de procedimentos de calibração
- Antena com capacidade de captação de serviços de correção diferencial por satélite (Worldwide Correction Service) para uma possível ativação posterior caso seja necessário e que este serviço consiga precisões 2D na ordem de 3 cm.
- Número mínimo de canais: 555
- Taxa de atualização da posição 20 HZ

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

- Antena com capacidade de adaptar-se as constelações /satélites no momento para selecionar a melhor distribuição
- Verificação continua da solução RTK com fiabilidade a 99.99% e precisões na ordem Hz 8 mm + 1 ppm / V 15 mm + 1 ppm
- Preparada para os seguintes protocolos de comunicação:
 - Leica, Leica 4G, CMR, CMR+, RTCM 2.2, 2.3, 3.0, 3.1, 3.2 MSM
 - NMEA
 - VRS, FKP, iMAX, MAC
- Portas de comunicação:
 - USB e RS232
 - Bluetooth® v2.1 + EDR, class 1.5
- Comunicações internas na antena: Modem interno LTE/ GSM / UMTS / CDMA
- Para além da antena poder operar em modo móvel pretende-se que a mesma possa operar como referência e possa ser configurada para emissão de correções diferenciais com o Modem interno através de cartão SIM
- Antena preparada para trabalhar entre -40 até 65°C e cumpra as normas IP68.

Tablet/controladora

- Sistema operativo não inferior a Windows EC7
- O tablet/controladora deverá possuir memória Ram mínima 2GB, memória interna, não inferior a 4GB, e possibilitar o registo de dados em cartão SD e transferência de dados através de cartão SD e Pen USB.
- Ecran Tatil 5" 800x480 WVGA , TFT a Cores
- Alimentação por uma bateria interna amovível com duração de 8 horas
- Proteção minima IP68
- Resistente ao choque 1,2 metros
- Temperatura de Operação: -30°C a + 60°C
- Cumpra as normas: Military standard (MIL.-STD) 810F
- Possua teclado físico QWERTY e teclas programáveis
- Possua camara fotográfica 5 megapixel com Flash
- Possua Bussola, Acelerómetro e Giroscópio
- Possua modem LTE, Bluetooth e WLAN.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

- Programas integrados: estacionamento por Rumo, Ponto Conhecido, Pontos Conhecidos, Intersecção Inversa, Transferência de Cota, Orientação a uma linha ou Objecto
- levantamento com codificação, cota remota e offsets
- implantação com escolha gráfica a partir do mapa
- cálculo geométrico com funções de cálculo de intersecções, distâncias entre pontos
- medir e implantar em relação a uma Linha e Arco
- sistema de visualização gráfica das entidades levantadas ou importadas em 3D
- O software deverá permitir a associação de ficheiros DXF e Imagens e deverá ser possível a importação e exportação de dados em formatos DBX, ASCII, DXF, XML; ShapeFile
- Deverá ser possível gravar ficheiros de imagem como notas associadas aos pontos
- O software deverá medir e gravar pontos premindo apenas um único botão
- O ecrã de medição e de implantação deverá ter a possibilidade de ser personalizado pelo utilizador
- Todos os programas deverão estar no idioma Português

Acessórios

- Quatro Baterias Li-Ion 11.1V/3500mAh
- Prisma Reflector 360º
- Bastão Telescópico em fibra de carbono
- Adaptador para antena no Bastão
- Adaptador para Bastão
- Base de Suporte e Gancho para o tablet/controladora
- Pega para Bluetooth
- Carregador Prof 3000
- Adaptador para carregador

2.2 Equipamento GPS n.º 2 (composto por antena, tablet/controladora e acessórios)

Antena

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

- 184 canais com captação das seguintes constelações: GPS; GLONASS; BEIDOU; GALILEO; QZSS e SBAS.
- Precisão em RTK: Horizontal: <2cm+1ppm; Vertical: <3cm+1ppm
- Precisão em Pós-Processamento em modo estático: Horizontal: <2cm+1ppm; Vertical:<3cm+1ppm
- Suportar os sistemas operativos Android e Windows
- Comunicação entre dispositivos por Bluetooth
- Autonomia de 20 horas

Tablet/controladora

- Sistema operativo não inferior a Android 8.0
- processador Qualcomm MSM8953 Octa-Core 2.2 Ghz e memória RAM não inferior a 4Gb
- Ecrã 8" multi-táctil
- Memória interna de 32Gb e extensível com cartão micro SD.
- GNSS integrado com GPS; GLONASS E BEIDOU
- Sensores integrados: Gyroscópio; Bussola, Acelarómetro e Barómetro.
- Câmara traseira com resolução de 13MP e câmara frontal com resolução de 5MP
- Porta USB
- Autonomia até 15 horas
- Comunicação: modem GSM, WCDMA, LTE, Bluetooth, WLAN
- Deverá incluir o programa de recolha de dados com as seguintes características:
 - Criação de projeto, captura de dados, edição, importação / exportação de dados, posicionamento inteligente
 - Visualizar ficheiros SIG, CAD e Raster como mapa de fundo.
 - Modo de digitalização manual para captura de dados no ecran.
 - Edição de recursos complexos, incluindo adição / movimento / exclusão de vértices.
 - Snap disponível para dados vetoriais existentes no projeto.
 - Campos automáticos para armazenar dados automaticamente, como precisão GNSS, valores de altura e muito mais.
 - Média de pontos estáticos para maior precisão em condições GNSS difíceis.
 - Streaming de pontos e vértices para captura de dados mais rápida.
 - Limites de precisão GNSS para aprimorar a qualidade da captura de dados.

CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GPS PARA O
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA – BALCÃO BUPI DE ANADIA**

Candidatura ao Sistema de Informação Cadastral Simplificada - Aviso CENTRO 62-2020-10 - Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos - Capacitação Administração Pública (FSE) em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)

- Suportar todos os sistemas de coordenadas e modelos de Geoide.
- Formato de ficheiro compatível com SHP, ASCII, KML, DWG, DXF, GeoTIFF, TIFF, JPG, PNG, BMP

Acessórios

- Bastão em carbono/alumínio e respetivos adaptadores

2.3 Acessórios e Software dos Equipamento GPS

Os equipamentos GPS devem ser fornecidos com os acessórios e software que garantam a correta utilização e manuseamento dos mesmos.

3. Formação para utilização dos Equipamento GPS

Deverá ser ministrada uma formação de aprendizagem de utilização e manuseamento dos equipamentos GPS, direcionada para os técnicos habilitados do Balcão BUPi, com a duração dois dias, nas instalações da Câmara Municipal de Anadia e em contexto real, numa das freguesias do Município de Anadia.